



CONTRATO Nº 108/2022.

PROC: 162/22
PÁG: 076

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, E A EMPRESA **JAPURÁ PNEUS LTDA**, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, inscrita no CNPJ: 04.056.214/0001-30, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e empresa JAPURÁ PNEUS LTDA, CNPJ: 04.214.987/0004-40, daqui por diante denominada CONTRATADA, com sua sede na Av. Dr. Paulo Coelho Pereira, 1063, Bairro São Vicente, Boa Vista/RR, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Anderson Augusto Gobbo Moral, CPF: 742.436.912-15, na presença das testemunhas adiante nominadas firmam o presente instrumento para aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SMTPS, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações do Termo de Referência do Processo Nº 162/2022 - SMTPS, doravante referido por Processo, em consequência da Dispensa de Licitação Nº 021/2022-CPL, homologado em 23/09/2022, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto deste, a aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, nos termos do respectivo Contrato e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO.

2.1 - A aquisição e a entrega de pneus pela SMTPS, será de forma parcelada e continua durante todo o período de 12 (doze) meses consecutivos, para atender as necessidades dos veículos da SMTPS, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMTPS, contendo quantidade e a especificação dos pneus, com início imediato logo após a assinatura do contrato de aquisição firmado.

2.2 - Os pneus deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social - SMTPS, na cidade de Bonfim/RR, sem custos de transporte e descarrego, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMTPS, contendo a quantidade dos pneus com as devidas marcas e especificações conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.

2.3 - O prazo para execução do objeto de aquisição de pneus será pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do ato de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

3.1 - Como remuneração pelos pneus fornecidos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 17.060,00 (Dezessete mil e sessenta reais) e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nos Elementos de Despesas 3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 - Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, que consistirá em:

3.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor.

3.5 - Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.



EM = Encargos Moratórios;
Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
30 = número de dias do mês civil;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

PROC: 162/22
PÁG: 077

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1 - O prazo de execução do Contrato de fornecimento de pneus será pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do ato de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

5.1 – O pagamento será efetuado pela SMTPS, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contando da data de apresentação da Nota Fiscal de pneus fornecidos no setor competente, devidamente atestada pelo responsável.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS.

6.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.

6.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o fornecimento de pneus, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer os pneus, de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) A CONTRATADA deverá atender as solicitações no prazo estabelecido e entregar os pneus na SMTPS, da Prefeitura Municipal do Município de Bonfim/RR.
- f) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- g) Fornecer os pneus, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

II – À CONTRATANTE;

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições de pneus durante sua vigência, afixando prazo para sua substituição;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de pneus para entrega imediata, contendo a quantidade e as especificações, conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade:

08.122.0800.2061.0000- SMTPS.

08.243.0805.2033.0000 – CRAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: Recursos próprios da SMTPS e CRAS.

Tipo de empenho: ESTIMATIVO.

No valor total de: R\$ 17.060,00 (Dezessete mil e sessenta reais).

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste



instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei N° 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei N° 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de pneus no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

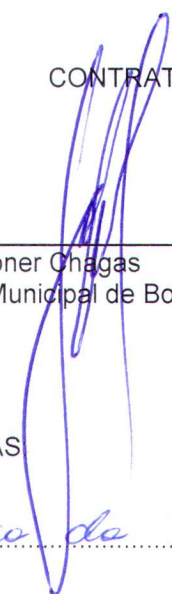
12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

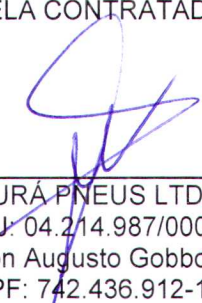
Bonfim/RR, em 13 de outubro de 2022.

CONTRATANTE:



Joner Chagas
Prefeito Municipal de Bonfim/RR.

PELA CONTRATADA:



JAPURÁ PNEUS LTDA.
CNPJ: 04.214.987/0004-40
Anderson Augusto Gobbo Moral
CPF: 742.436.912-15
Procurador

TESTEMUNHAS

1.  CPF: 000.925.312-02

2. CPF:



PROC: 162/22
PÁG: 050

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022.

ORIGEM: PROCESSO Nº 162/2022 – SMTPS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: JAPURÁ PNEUS LTDA.

CNPJ: 04.214.987/0004-40

RESPONSÁVEL: ANDERSON AUGUSTO GOBBO MORAL.

CPF: 742.436.912-15

PROCURADOR.

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM
Publicação de Acordo com o Disposto
No Art. Parágrafo Único
Da Lei Orgânica do Município
Bonfim, 13 de 10 de 2022
Irlane Peres Costa
Chefe Adjunto de Gabinete da
Prefeitura Municipal de Bonfim
Doc. 00512022

OBJETO: A aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, nos termos do respectivo Contrato e do Termo de Referência.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS.
Exercício: 2022.

Programa de Atividade:

08.122.0800.2110.0000 - SMTPS.

08.243.0805.2033.0000 – CRAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: Recursos próprios da SMTPS e CRAS.

Tipo de empenho: ESTIMATIVO.

No valor total de: R\$ 17.060,00 (Dezessete mil e sessenta reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 13/10/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:B644A49C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR.**

PORTARIA Nº 502/2022 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), Michelle Almeida Melville, no período de 25 a 27 de outubro de 2022, adquirir conhecimentos para inserimento de fichas das próteses dentárias do programa FPO no sistema de informação do município, em Boa Vista-RR, fazendo jus a 3,0 (três) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Normandia-RR, 21 de outubro de 2022.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:A3E7E51E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR.**

PORTARIA Nº 503/2022 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a) Raina Lima de Oliveira, nos dias 25 e 28 de outubro de 2022, ida ao escritório da contabilidade para resolver pendências em processos de diárias da Secretária de Saúde e entregar documentos na representação e reunião no setor de processos, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 4,0 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de outubro de 2022.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:0AE9044E

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022. ORIGEM:
PROCESSO Nº 162/2022 – SMTPS. - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2022 - CPL.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022.
ORIGEM: PROCESSO Nº 162/2022 – SMTPS. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: JAPURÁ PNEUS LTDA. - CNPJ: 04.214.987/0004-40
RESPONSÁVEL: ANDERSON AUGUSTO GOBBO MORAL. - CPF: 742.436.912-15 - PROCURADOR.
OBJETO: A aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, nos termos do respectivo Contrato e do Termo de Referência.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS. - Exercício: 2022.
Programa de Atividade: 08.122.0800.2110.0000 - SMTPS.
08.243.0805.2033.0000 – CRAS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: Recursos próprios da SMTPS e CRAS.
Tipo de empenho: ESTIMATIVO.
No valor total de: R\$ 17.060,00 (Dezessete mil e sessenta reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 13/10/2022.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:5A7C5341

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE FINAL**

RESULTADO DE FINAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022-CPL**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022-SMED, cujo objeto: *Contratação de empresa especializada em serviços de elaboração e transmissão do SIOPS com acompanhamento técnico relacionado e correlacionado de acordo com a legislação vigente e das ferramentas tecnológicas para execução dos serviços para atender as necessidades da SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.*
LOTE ÚNICO

Nº	LICITANTE	VALOR ESTIMADO	VALOR CONTRATAÇÃO	p/ Situação
1	G.M. BUENO-ME	R\$ 44.800,00	R\$ 43.200,00	Homologada /Adjudicada

ADJUDICADO PELA SRA PREGOEIRA O OBJETO DA LICITAÇÃO E HOMOLOGADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR a empresa: **G.M. BUENO-ME, CNPJ: 14.466.742/0001-11, pelo valor total de R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS).**

BONFIM/RR, 26 DE OUTUBRO DE 2022

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira